

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu,

João César Kohn Picelli,
portador da carteira de identidade nº 8134.976, e CPF nº
141.913.999-14, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de
Engenharia Mecânica da Universidade do Estado de Santa Catarina,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do
Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e
assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Rua Tenente Antônio João, nº 2600, sendo que o valor
total do aluguel é de R\$ 2050 (legível) e que o valor mensal que cabe
a mim contribuir é de R\$ 683,33 (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível):

Leonilda R. Leine Ritter

Assinatura e telefone: Leonilda R. Ritter 47 995 397260

2. Nome Completo (legível):

Fábio Lima Bujó

Assinatura e telefone: Fábio Bujó 96 98104-0395

3. Nome Completo (legível):

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível):

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e
estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da
inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da
UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 20/08/2024 João César K. Picelli

Contrato de Locação

Os signatários deste instrumento, de um lado, **CL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** com CNPJ **19.928.000/0001-84**, residente na Rua Tenente Antônio João nº1047 e de outro, **GABRIEL DE OLIVEIRA BENTHIEN** com CPF: **103.394.249-90** PROFISSÃO: **ESTUDANTE** e **LEANDRO RIBEIRO RITTES** com CPF: **473.416.278-67** PROFISSÃO: **ESTUDANTE** e **ERIC GAZANIGA DA SILVA** com CPF **111.829.569-20** PROFISSÃO: **ESTUDANTE** têm justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª – O primeiro nomeado aqui chamado “locador”, sendo proprietário do **AP 34 BLOCO A3 RUA: TENENTE ANTONIO JOÃO Nº 2606 CEP 89223-100** sito nesta cidade, **JOINVILLE** loca-o ao segundo, aqui chamado “locatário”, mediante as condições adiante estipuladas.

Cláusula 2ª – O prazo da locação é de **DOZE MESES** a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2022** e a terminar em **31 DE JANEIRO DE 2023** data em que o locatário se obriga a restituir completamente desocupado, no estado que o recebeu, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito, sob pena de incorrer na multa da cláusula 11ª;

Cláusula 3ª – O aluguel mensal **R\$1.900,00 (HUM MIL NOVECENTOS REAIS)** **incluso condomínio e água** que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia **06** na residência do locador ou na de seu representante; atraso no pagamento será cobrado multa de 2% + juros de 3,6% ao mês;

Cláusula 4ª – O locatário, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, vidraças, portas, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

Cláusula 5ª – Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e não transferir e nem sublocá-lo este imóvel nem fazer modificações ou transformações no prédio ou apartamento, sem a autorização escrita do locador.

Cláusula 6ª – O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio ou apartamento locado, sempre que o segundo entender conveniente;.

Cláusula 7ª – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficara o locador desobrigado por todas as cláusulas desde contrato, ressalvada ao locatário a faculdade tão somente de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito;

Cláusula 8ª - Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula 9ª - Tudo que for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva dos seus direitos;

Cláusula 10ª - No caso de morte falência do fiador o locatário será obrigado dentro de trinta dias dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

Cláusula 11ª - Fica estipulada multa no valor de três aluguéis na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, o locatário podendo ser avisado de forma eletrônica (e-mail);

Cláusula 12ª - Assina também o presente, solidariamente com o locatário:
FIADOR Sr. _____ CPF _____ PROFISSÃO: _____
cuja responsabilidade perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel na residência do locador onde será emitido um termo de vistoria do imóvel e de quitação;

Cláusula 13ª - Qualquer estrago ocasionado ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendida na multa da cláusula 11ª, mas será paga a parte;

Cláusula 14ª - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até sua terminação;

Cláusula 15ª - Estabelecem às partes contratantes que para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta e cinco dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o

mesmo entregar as chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato e pagar uma taxa de **70%** do valor de um mês de aluguel a título de pintura; OBS: o locatário não poderá modificar o padrão de tinta do apartamento, caso seja constatado a mudança na vistoria final será cobrado 100% do valor de um mês de aluguel à título de pintura.

Cláusula 16ª - Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, ou conforme demanda de mercado (Lei da oferta e demanda) de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato, o locatário concorda desde já, com este sistema de reajustamento do aluguel segue abaixo campos em branco para que se faça prorrogação deste contrato,

* contrato prorrogado até ____/____/____ valor: R\$_____

Ass. Locatário: _____

* contrato prorrogado até ____/____/____ valor: R\$_____

Ass. Locatário: _____

* contrato prorrogado até ____/____/____ valor: R\$_____

Ass. Locatário: _____

Cláusula 17ª - O imóvel objeto de locação destina-se exclusivamente para moradia não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula 18ª - O locatário se obriga a pagar as despesas de coleta de lixo, luz, gás e outras despesas, bem como multas impostas pelo síndico por descumprimento das normas de condomínio;

Cláusula 19ª - A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula 20ª - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alterações das condições deste contrato, nem dará direito a invocação do artigo 1503- inciso 1 do código civil brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

Cláusula 21ª - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

Cláusula 22ª - Por se tratar de locação para estudante e ser local de estudos não é permitido drogas ilícitas, festas, churrasco feito com carvão nos apartamentos, bebedeiras, gritarias, batucadas, som de cornetas, trotes com calouros, som em alto volume e tudo o que venha a prejudicar o bom andamento do condomínio e de seus moradores, principalmente depois das 22:00 hs, o não cumprimento destes itens dá direito ao locador a rescindir o contrato a qualquer momento, impondo a multa da cláusula 11ª;

Obs: Receberei o valor de **R\$1.900,00 (HUM MIL NOVECENTOS REAIS)**, a título de **caução**, pois o locatário citado a cima não dispunha de fiador, de comum acordo esse valor será devolvido ao locatário no final do contrato de locação, após a vistoria final e estando com todas as contas quitadas.

- Vistoria de entrada: **pintura NOVA**
- Recebimento das chaves e vistoria de saída data:

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 vias, em presença da testemunha a baixo:
Joinville, 24 DE JANEIRO DE 2022

**Locador: CL ADMINISTRAÇÃO DE BENS
CARLOS LOPES**

(47) 9 9963-4606 / universidadeimoveis@gmail.com

Locatário: GABRIEL DE OLIVEIRA BENTHIEN
E-mail: gob.2000@hotmail.com
Fone: (47) 9 9150-3143

Locatário: ERIC GAZANIGA DA SILVA
E-mail: ericgazaniga@gmail.com
Fone: (47) 9 9176-6583

Locatário: LEANDRO RIBEIRO RITTES
E-mail: leandro_rittes@hotmail.com
Fone: (15) 9 8133-4517

TESTEMUNHA

Joinville, 24 de janeiro de 2022

VISTORIA DO IMÓVEL
AP 34 BLOCO A3

Rua Tenente Antônio João n2606 Bom Retiro – Joinville

- **Lavanderia:** Tanque plástico em perfeito estado; 2 torneiras.
- **Cozinha:** Geladeira, armário da pia com duas portas com tampo inox e 1 torneira, armário aéreo com 2 portas basculantes, armário de canto com 3 portas (2 normal e 1 basculante), mesa de madeira com 4 cadeiras, fogão inox 4 bocas, tudo em ótimo estado de conservação.
- **Sala de estar:** Sofá 3 lugares usado em ótimo estado; rack de madeira com 2 portas; armário de madeira com 5 prateleiras; tudo em excelente estado de conservação sem arranhões.
- **Quarto 01 (lado da cozinha):** Roupeiro 6 portas usado em ótimo estado (portas e gavetas funcionando)
- **Quarto 02 (do meio):** Roupeiro 6 portas novo; escrivaninha com 3 gavetas usada em ótimo estado;
- **Quarto 03 (lado do banheiro):** Roupeiro 6 portas e criado mudo com 2 gavetas, tudo em excelente estado de conservação.
- **Banheiro:** Chuveiro, box e louças em perfeito estado;
- **Chaves:** Todas as portas dos quartos e banheiro com chaves;
- **Imóvel com lâmpadas:** 7 lâmpadas, todas as tomadas com acabamento.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todos os móveis e eletros em bom estado de utilização. Pintura nova das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, cerâmica do chão e paredes, vidros das janelas. Todas as chaves entregues (portões, apartamento e quarto).

Igualmente, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Locatários:

GABRIEL DE OLIVEIRA BENTHIEN

ERIC GAZANIGA DA SILVA

LEANDRO RIBEIRO RITTES

Certificado de assinatura de documento entre as partes

CONTRATO e VISTORIA AP 34 A3_GABRIEL.pdf

Código do documento: glvPu7Tnz11DFcaD3hNc1643140113

Assinaturas

-  Rafael Junkes(rafaj.mestrado@gmail.com) - CPF: 059.044.759-93
Assinou o documento como testemunha
[Ver imagem da assinatura](#)
-  CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - CPF: 19.928.000/0001-84
Assinou o documento como Locador(es)
-  Gabriel de Oliveira Benthien(gob.2000@hotmail.com) - CPF: 103.394.249-90
Assinou o documento como Locatário (a)
[Ver imagem da assinatura](#)
-  Eric Gazaniga da Silva(ericgazaniga@gmail.com) - CPF: 111.829.569-20
Assinou o documento como Locatário (a)
[Ver imagem da assinatura](#)
-  LEANDRO RIBEIRO RITTES(leandro_rittes@hotmail.com) - CPF: 473.416.278-67
Assinou o documento como Locatário (a)
[Ver imagem da assinatura](#)

Eventos do documento

- 25/01/2022 16:48 - Arquivo **criado** por [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:48:33-03:00
- 25/01/2022 16:49 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) **Adicionou** um pedido de assinatura para universidadeimoveis@gmail.com - DATE_ATOM: 2022-01-25T19:49:06+00:00
- 25/01/2022 16:53 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) **Adicionou** um pedido de assinatura para rafaj.mestrado@gmail.com - DATE_ATOM: 2022-01-25T19:53:48+00:00
- 25/01/2022 16:53 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) **Adicionou** um pedido de assinatura para gob.2000@hotmail.com - DATE_ATOM: 2022-01-25T19:53:48+00:00
- 25/01/2022 16:53 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) **Adicionou** um pedido de assinatura para ericgazaniga@gmail.com - DATE_ATOM: 2022-01-25T19:53:48+00:00
- 25/01/2022 16:53 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) **Adicionou** um pedido de assinatura para leandro_rittes@hotmail.com - DATE_ATOM: 2022-01-25T19:53:48+00:00
- 25/01/2022 16:56 - [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) - 19.928.000/0001-84 **Assinou** o documento. 177.34.133.245, Windows 10, Chrome - DATE_ATOM: 2022-01-25T16:56:04-03:00
- 26/01/2022 10:23 - [Rafael Junkes\(\[rafaj.mestrado@gmail.com\]\(mailto:rafaj.mestrado@gmail.com\) \)](#) - 059.044.759-93 **Assinou** o documento. 177.34.133.245, Windows 10, Chrome - DATE_ATOM: 2022-01-26T10:23:35-03:00
- 26/01/2022 20:09 - [Gabriel de Oliveira Benthien\(\[gob.2000@hotmail.com\]\(mailto:gob.2000@hotmail.com\) \)](#) - 103.394.249-90 **Assinou** o documento. 168.196.128.186, Android, Mobile Browser, token de reconhecimento facial: e03366a8-f605-43b6-aa9d-25647557aa3c - DATE_ATOM: 2022-01-26T20:09:38-03:00
- 26/01/2022 20:24 - [Eric Gazaniga da Silva\(\[ericgazaniga@gmail.com\]\(mailto:ericgazaniga@gmail.com\) \)](#) - 111.829.569-20 **Assinou** o documento. 181.221.31.97, Android, Mobile Browser, Geolocalização: -26.367372, -48.827994 - DATE_ATOM: 2022-01-26T20:24:23-03:00
- 27/01/2022 18:43 - [LEANDRO RIBEIRO RITTES\(\[leandro_rittes@hotmail.com\]\(mailto:leandro_rittes@hotmail.com\) \)](#) - 473.416.278-67 **Assinou** o documento. 45.232.89.27, Android, Mobile Browser, Geolocalização: -24.762624, -48.503744 - DATE_ATOM: 2022-01-27T18:43:32-03:00
- 28/01/2022 13:50 - Assinatura de [Eric Gazaniga da Silva\(\[ericgazaniga@gmail.com\]\(mailto:ericgazaniga@gmail.com\) \)](#) **Aceita** por [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) - DATE_ATOM: 2022-01-28T13:50:04-03:00
- 28/01/2022 13:51 - Assinatura de [LEANDRO RIBEIRO RITTES\(\[leandro_rittes@hotmail.com\]\(mailto:leandro_rittes@hotmail.com\) \)](#) **Aceita** por [Carlos Lopes\(\[universidadeimoveis@gmail.com\]\(mailto:universidadeimoveis@gmail.com\) \)](#) - DATE_ATOM: 2022-01-28T13:51:00-03:00

Hash do documento Original

SHA256: a5d0ff8f5721e457aa4b3c83e96d2c08e68e53cf3d00e6c10a05949eeb2d7021

SHA512: c1bb89a68b32cd0151b4e18a3a99e0be69fd0f87088131876e524ade6923a2c25547c1b8c2f05ff28d031da52457a6066baf1ee24c0ab7bf8d057ffe39bcb94f

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima. Este documento está certificado pela **Fast4sign**.

<https://app.fast4sign.com.br/validator?key=glvPu7Tnz11DFcaD3hNc1643140113>

